

PUBLICADO NO DIA 24 / 10 / 2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Cássia M. L. Salgado

Cássia M. L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 075/2025

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002, c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI, e em consonância com o Processo nº 094/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do Art. 6º da E.C nº 41/2003 c/c o Art. 40, §5º da C.F/1988 e c/c os Art.(s) 126 e 127 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **MARIA LÚCIA DA SILVA SOUSA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 7.017, inscrita no CPF sob o nº **XXX.445.896-XX**, no cargo efetivo de **PROFESSOR II**, padrão: **CPE: ED-PEB-02A9**, a partir de **01 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o Art. 126 da Lei Municipal nº 1.511/2002, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição do cargo efetivo, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da EC nº 41/2003 c/c o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.511/2002, havendo **PARIDADE** com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **01 de outubro de 2025**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 24 de outubro de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031